

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2895/2022

EMENTA: Dispõe sobre o "BOSQUE DA SAUDADE" e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Cleiton Junior Bueno Martins

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado o Bosque da Saudade em homenagem às vítimas da Covid-2019, no Município.

Art. 2º. São objetivos do Bosque da Saudade:

- I. homenagear as vítimas da Covid-2019 e profissionais de saúde;
- II. buscar transformar um momento de tristeza em esperança para as famílias das vítimas da Covid-19;
- III. estimular as árvores a crescerem e motivar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento das árvores plantadas;
- IV. conservar e multiplicar espécies de árvores, por meio da educação ambiental e da conscientização da sociedade, na proteção do meio ambiente;
- V. ampliar e melhorar as atividades de educação ambiental, promovendo a conservação das espécies e proporcionar um espaço de convívio das famílias que perderam familiares para a Covid-2019.

Art. 3º. O Bosque da Saudade, por meio de um gesto simbólico, visa homenagear às vítimas da Covid-2019 e agradecer aos profissionais de saúde pela dedicação durante a Pandemia.

§1º. Cada vida perdida para a Covid-2019 será representada por uma árvore, que será doada aos familiares para o plantio.

§2º. Serão confeccionadas placas com o nome da pessoa falecida pela Covid-2019 e, com a identificação da espécie de árvore plantada.

Art. 4º. Compete ao órgão municipal, responsável pela proteção do meio ambiente, definir o local a ser destinado para o Bosque da Saudade, bem como, a confecção das placas e a doação das mudas das espécies.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias do Poder Executivo, a ser definido segundo as diretrizes orçamentárias.

Art. 6º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO n°. 006/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002,

Considerando o que determina o art. 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros que deverão ser designados pela autoridade competente, bem como a estabilidade de tais membros e as características do presidente da Comissão;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2586/2015 que regulamenta a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente - CADP - do Município de Jaguariaíva, responsável por apurar faltas funcionais e responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, dentro dos princípios administrativos e com a observância à Lei Municipal nº. 2155/2010, que rege o Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 2586/2015 que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Disciplinar Permanente: "Art. 2º - A Comissão Administrativa Disciplinar Permanente será constituída de 05 (cinco) membros, servidores efetivos e estatutários, dentre estes: I - 01 (um) presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior ou de menor nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indicado; II - 01 (um) secretário; III - 03 (três) membros";

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº. 2586/2015, que concede ao Poder Executivo a nomeação por Decreto dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente os quais terão mandato de 01 (um); "Art. 7º - A Comissão será nomeada através de Decreto do Poder Executivo Municipal";

Considerando a responsabilidade dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente em julgar seus pares de forma justa e imparcial, com vista a observância dos princípios que pautam a Administração Pública Municipal, ou seja, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando que os membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente são escolhidos entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, os quais devem possuir conduta proba e ilibada desde suas investiduras no cargo público;

Considerando o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº. 2586/2015, que trata da gratificação aos servidores componentes da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente;

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente - CADP para o Exercício 2022, nos termos de art. 2º da Lei Municipal nº. 2586/2015, os seguintes membros:

- Como Presidente, o senhor:
 - o LUCAS MADUREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.063-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.749-08 e matrícula nº. 3943;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 12 de janeiro de 2022

03 Páginas / Ano 6 / Edição nº 522

• Como Secretária:

- o SILVANA APARECIDA LOPES VALENGO KOJO, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturária II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.664-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.929-04 e matrícula nº. 012;

• Como Membros os servidores:

o MATHEUS RISSATTO RIVOIRO, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.032-1 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.768-30 e matrícula nº. 4181;

o ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de fiscal de tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.275-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.109-45 e matrícula nº. 1747;

o JOSÉ SIDNEY LOZESKI FILHO, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.429-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.279-15 e matrícula nº. 267.

inidónea:

c) Considerando o contido no ofício nº 189/2021 da SMECEL, onde apontam o atraso na entrega dos materiais;

d) Considerando que a Notificada já foi cientificada pelo atrasado na entrega;

e) Considerando que mesma após ser notificada a empresa reitera em des cumprir com a obrigação contratual;

f) Considerando as penalidades descritas no Instrumento Contratual, qual dispõe:

a) Recorrer a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efeuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni

Praca Isabel Branco s/nº, 142 - Centro - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1409

CEP: 84200-000 | CNPJ: 76.919.909/0001-38 | e-mail: prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br | fax: (43) 3535-1409

SERECRATÉIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, seus parágrafos e incisos;

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que excede o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que o contrato tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.500, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, por prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento indecoroso;

e) fraude na execução do contrato;

f) falta na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Boroni

Praca Isabel Branco s/nº, 142 - Centro - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 | CNPJ: 76.919.909/0001-38 | e-mail: prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br

SERECRATÉIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de qualquer das situações previstas neste item.

g) No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º. A multa a que aude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".

h) Linhas adiante, arremata a citada legislação: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previsão de execução, aplicar as seguintes sanções: I - adverência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS EIRELI, para que efete a ornamentação da cidade nos termos solicitados pela SMECEL em condições condizentes com as características do DESCRIPTIVO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otálio Rezende Baroni
Av. 8400-0001 | CNPJ: 18.910.900/0001-36 | e-mail: prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br
CEP: 84300-000 | Fone: (43) 3535-5638

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** corridos a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Pregão Eletrônico, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. **Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas** após recebimento desta, para o atraso da entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jaguariaíva- PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, **este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Pregão Eletrônico nº 136-2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.**

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 10 de dezembro de 2021.

MATHEUS RISSATO RIVOIRO
Promotor do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Edital Nº 06/2021 - RETIFICAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Senhora ALCIONE LEMOS, prefeita do Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Executiva de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 456/2021, resolve TORNAR PÚBLICA, a seguinte RETIFICAÇÃO ao edital de abertura 01/2021, do Concurso Público 001/2021.

ONDE SE LÊ:

5.2.2 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
Matemática	05	2,0	10,00
Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal de Jaguariaíva - PR

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Jaguariaíva - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 009
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de **12 a 21 de janeiro de 2022**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do candidato ou comitê;
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3º	MAYARA CORREA DE MELLO	1416	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE LUCINÉDE LIMA DA SILVA

CARGO: FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	ANA ROSA CALIXTO CURI SCHMITKE	432	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO APOSENTADORIA DE GILBERTO MUSSI

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
102º (COTA AFRODESCENDENTE)	ALESSANDRA APARECIDA CORRÉA BRANCO	13	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
35º	ELIMERI APARECIDA MATOSKI	887	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
36º	CLEIDE MOREIRA CAITANO	634	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
37º	CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	1307	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
38º	MISLENE CRISTINA DE MELO	260	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
39º	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	32	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL
118º (COTA AFRODESCENDENTE)	BRIGIDA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	581	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO B

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	EDIMAR ALMEIDA	1232	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	ANDRÉIA ALMEIDA GONÇALVES	200	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 12 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

No Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021, com o seguinte objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal. Publicado no Diário Oficial da União do dia 17/12/2021, Edição 237, Página 323, devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. **Onde se lê** Abertura dia 11 de janeiro de 2021, às 14:30 horas. **Leia-se: ABERTURA DIA 24 DE JANEIRO DE 2022, AS 14:30 HORAS.**

O edital retificado poderá ser examinado através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Preoeiro

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEGGING, SUÉTER E BONÉ PARA COMPLEMENTAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.665/2021
CONTRATADA: CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.381.449/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.340,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.666/2021
CONTRATADA: E.P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES.
CNPJ: 30.978.041/0001-18 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.400,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.667/2021
CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME
CNPJ: 06.786.973/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 295.960,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWAREREVIT 2022 PARA ATENDER A SMECEL

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.661/2021
CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 66.582.784/0001-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.455,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RESSOLAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.664/2021
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-99 | VALOR CONTRATUAL: R\$506.000,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.208/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021
PREGÃO nº. 51/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.208/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.639-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR. Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.790.111/0001-72, com sede na Av. Augusto Paschoal da Silva, 302, Wenceslau Braz/PR, neste ato representada por OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro (a), empresária, portador (a) do CPF nº 023.527.509-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Wenceslau Braz/PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no item abaixo descrito:

LOTE 85
MARGARINA COM SAL
VALOR REAJUSTADO: R\$ 7,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
PRPREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATADO

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde



4º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 519/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.783.940/0001-18, com sede na Rua Missionária Ady de Araújo, 398, Jardim Central, Astorga/PR, neste ato representada por MARCUS EVANDRO GIAROLA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 763.456.379-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Astorga/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a concessão de prorrogação no prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, findando-se em 07/12/2022.

Mantem-se os valores mensais estabelecidos no instrumento já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
SOCIEDADE SIMPLES ME
CONTRATADO

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TESTEMUNHAS:



SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA M.E
CNPJ Nº 02.113.684/0001-53
OBJETO: Ficam acrescentados 25% sobre o valor do contrato 017/2.021 de serviços de sucção de fossas sépticas, sucção e limpeza de elevatórias de esgoto e sucção por hidro jateamento de alta pressão, para desobstrução de rede de esgoto, como área restos de materiais de construção, pedras, garrafas e similares em poço de visita (PV) das ruas da cidade de Jaguariaíva PR.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.
DOTAÇÃO: 30.03.2103.3.3.90.39.99.99.00

JAGUARIAÍVA, EM 27/12/2021.